

ANTT

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
Superintendência de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Gestão de Suprimentos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CLIMÁTICA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 02.604.476/0001-67, estabelecida à QD 600 Conjunto 01 Lote 07 Recanto das Emas, em Brasília-DF, prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em 13 (treze) centrais de ar condicionado, conforme abaixo discriminado:

DADOS DOS SERVIÇOS:

Nota de Empenho nº:

2003NE000824

Valor do Empenho:

R\$ 2.340,00

Vigência do Contrato:

15 (quinze) dias.

ART nº: 14643

Objeto do Contrato:

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 12 (treze) centrais de ar condicionado tipo "self contained" com condensação a água, tubulações de água gelada, bombas e torre de resfriamento (compressor evaporativo), do sistema de ar condicionado do Edifício Apolo – ANTT. (CAPACIDADE TOTAL 130 TR)

Empresa Contratada:

CLIMÁTICA ENGENHARIA LTDA

CF/DF nº 07.386.680/001-30

Registro no CREA/DF: 5496-RF

Contratante dos Serviços:

ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres

CNPJ nº 04.898.488/0001-77

Período de Execução:

29/07/2003 à 14/08/2003

Endereço dos Serviços:

SCS Qd. 04 Bl. "A" – Ed. Apolo

Brasília-DF

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Serviços a serem realizados:

Centrais Self-contained localizadas do 1º ao 7º andar do Ed. Apolo

- Limpeza geral de condensadores, evaporadores e filtros;
- Regulagem geral do circuito frigorígeno das máquinas;
- Revisão de circuitos elétricos, com troca de fusíveis e componentes necessários;
- Ajuste elétrico e colocação em funcionamento de 01 (um) self, com 02 (dois) compressores desligados;
- Balanceamento de difusores e regulagem de termostato ambiente;

"VÁLIDO COMO ACERVO TÉCNICO APENAS QUANDO CHANCELADO
PELO CREA-DF E ACOMPANHADO DA CERTIDÃO DE ACERVO
TÉCNICO Nº 1196/2003, EXPEDIDA EM 27/08/03"
FL. Nº 03109 VISTO: Imdauza
GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE PROCESSUAL

- 02 (duas) máquinas completar carga de gás; problema de congelamento na válvula de expansão;
- Completar carga de gás em qualquer das máquinas quando for necessário.

Torres Alpina

- Troca de gaxeta e reparo de válvulas e registros de 4";
- Trocar rotor, anel, placa de desgaste e revisão geral, das bombas d'águas;
- Limpeza da torre, inclusive enchimento;
- Troca de água, e aplicação de produto químico para tratamento;
- Troca de polia de 4" e rolamento do motor elétrico do ventilador;
- Troca de volante da turbina de 6" e rolamentos;
- Trocar duas correias;
- Regulagem e ajuste geral de comandos e sinalizadores de quadro principal;
- Tratamento químico de água.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Wagner Mendes Bastos
Engenheiro Mecânico
CREA 7.202/D – DF

Nível de Atuação:

Execução

Período de Participação:

29/07/2003 à 14/08/2003

Atividades Efetivamente Desenvolvidas:

- Execução;
- Condução – Gerenciamento Técnico;
- Direção;
- Coordenação.

Informamos ainda que os serviços foram prestados com responsabilidade e qualidade Técnica, não tendo nada que desabone a empresa e a pessoa de seus responsáveis.

Brasília – DF, 21 de agosto de 2003

Mayro Ipojuca Cavalcanti Pinheiro
Mayro Ipojuca

Matrícula STAPE nº 1247050
CCT III - SUADM/GEADM

Wagner Mendes Bastos
WAGNER MENDES BASTOS
ENGENHEIRO MECÂNICO
CREA 7202/D-DF

"VÁLIDO COMO ACERVO TÉCNICO APENAS QUANDO CHANCELADO PELO CREA-DF E ACOMPANHADO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº <u>1196/2003</u> , EXPEDIDA EM <u>23/08/03</u> "	
FL. Nº <u>04109</u>	VISTO: <u>Justo</u>
GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE PROCESSUAL	



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA/DF**

SGAS Q. 901 Lote 72, Fone (061) 321-3001, FAX (061) 321-1581 - CEP 70390-010 - Brasília-DF

Fls.: 01

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1196/2003

CERTIFICO que, de conformidade com documentos arquivados neste CONSELHO, foi procedida ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, conforme abaixo discriminado:

ART Nº 014643/2003 ----- REGISTRADA EM 08/08/2003

OBJETO DO CONTRATO:

SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO CORRETIVA COMTROCA DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO TIPO SELF CONTAINED, TORRE DE ARREFECIMENTO BOMBAS MOTORES E TUBULAÇÕES DE ÁGUA GELADA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DURANTE A GARANTIA.

PROFISSIONAL (IS) ANOTADO (S) COMO RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA OBRA/ SERVIÇO:

a) Nome: WAGNER MENDES BASTOS
Carteira Nº: DF-C000000007202/D
Título: ENGENHEIRO MECANICO.
Atribuições: RES 218/73 ART 12.
Class. Ativ. Técnica: SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO
Responsável Técnico pela Obra/Serviço.

CONTRATANTE: ANTT- AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

PROPRIETÁRIO: ANTT- AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

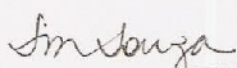
EMPRESA CONTRATADA: CLIMATICA ENGENHARIA LTDA

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: SCS QD 04 BL A ED APOLO - BRASILIA-DF

DOCUMENTO APRESENTADO:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido pelo(a) CONTRATANTE, emitido em 21/08/2003, o qual é parte integrante da presente CERTIDÃO, contendo 2 folha(s).

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:


Arqª SUZANA DE MOURA SOUZA
Gerente da Divisão de Análise Processual


GLÁUCIA ROCHA LOPES
Técnico Administrativo

(Continua em Fls.: 02)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA/DF

SGAS Q. 901 Lote 72, Fone (061) 321-3001, FAX (061) 321-1581 - CEP 70390-010 - Brasília-DF

Fis.: 02

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1196/2003

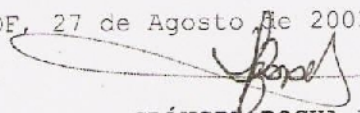
- 1) De acordo com a Resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA "considera-se Acervo Técnico do profissional toda a experiência por ele adquirida ao longo de sua vida profissional, compatível com as suas atribuições, desde que anotada a respectiva responsabilidade técnica nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia."
- 2) Esta certidão é, portanto, um documento de propriedade exclusiva do profissional.
- 3) Ressaltamos que esta Certidão é válida somente para as atividades condizentes com as atribuições dos profissionais citados no documento de comprovação de execução dos serviços, que faz parte da presente Certidão.

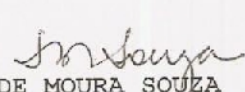
CERTIFICO, ainda que a presente Certidão tem validade permanente, conforme Decisão Normativa Nº 15/85, de 02/01/85, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.-----

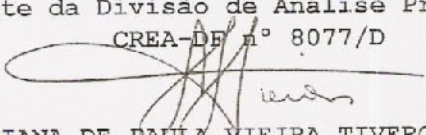
CERTIFICO, mais, que o documento anexo, parte integrante desta Certidão, foi apresentado ao CREA-DF em cumprimento a Lei 8.666/93, não cabendo a este Conselho atestar a conclusão e realização dos serviços, sendo responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei Federal 5.194/66, Resoluções do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA e Instruções deste CREA/DF-----

CERTIFICO, mais, que nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 317/86 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais supracitadas.-----

Brasília-DF, 27 de Agosto de 2003.


GLÁUCIA ROCHA LOPES
Técnico Administrativo
Matrícula nº 252

DE ACORDO: 
Arqª SUZANA DE MOURA SOUZA
Gerente da Divisão de Análise Processual
CREA-DF nº 8077/D

VISTO: 
LUCIANA DE PAULA VIEIRA TIVERON
Arqª Gerente do Deptº de Documentação
CREA-DF nº 8532/D